

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética..

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3,00%

Taxa de administração de 3,00% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 26 de setembro de 2023

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
728840
Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.09.26 08:38:03
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40
(19) 3518-7000 – Ramal 7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Et. 3, Centro de Apoio II
Alphaville - CEP: 06502-160
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



A
DIRETORIA DE TRANSPORTES, SERVIÇOS GERAIS E INFRAESTRUTURA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, portador(a) do RG n.º 50.269.294/7 – SSP/SP e do CPF n.º 429.134.598-46, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,00%

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta.

Barueri, 25 de setembro de 2023

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
VICENTE BARBOSA DUARTE NETO – REPRESENTANTE
CPF nº 429.134.598-46 / RG: 50.269.294/7 – SSP/SP
contratosneo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-773

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730

PROPOSTA DE PREÇOS

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG

1. **Razão Social da Empresa:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
2. **CNPJ nº (matriz e filial):** 03.506.307/0001-57
3. **Inscrição Estadual:** 019/0105488
4. **Inscrição Municipal:** 20216/11801
5. **Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50 - ED.02 – BAIRRO SANTA LÚCIA
6. **Telefone:** 51-3920-2200 Fax: 51 – 3920-2200
7. **Validade da cotação:** 60 dias corridos, a partir da data de emissão dessa cotação.
8. **Prazo de Pagamento:** conforme edital.....
9. **Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal e o imposto incidente:** RS
10. **Banco:** BANCO DO BRASIL 001 **Agencia:** 3168-2 **Conta:** 14694-3

OBJETO:

Serviços	Taxa de Gerenciamento (%)
o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, através do fornecimento do cartão magnético, conforme Termo de Referência	1,00%

Porto Alegre/RS, 27 de setembro de 2023

**MATHEUS SOARES
MAYER**

Assinado de forma digital por
MATHEUS SOARES MAYER
Dados: 2023.09.27 14:26:13 -03'00'

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

MATHEUS SOARES MAYER

EXECUTIVO DE VENDAS

MERCADO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (ANP) *	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	R\$ 6,24	R\$ 156.000,00
3	Agente Redutor – Identificação: Líquido Automotivo; Composição Química: 32,5% Ureia de Alta Pureza.	Litro	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
4	Gerenciamento de serviços (taxa de administração %)	%			

* O valor unitário foi obtido através do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), e é referente ao período do mês de NOVEMBRO/2023 para o Estado de Minas Gerais.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

1.2.1.1. A remuneração da CONTRATADA, decorrente do gerenciamento dos abastecimentos, será resultante da Taxa de Administração (%) pelo valor total dos abastecimentos efetivos, realizados em cada mês, dentro da vigência do contrato, de acordo com a fórmula abaixo:

P= T x VT, onde:

P= Pagamento a ser realizado pelo gerenciamento do abastecimento;

T= Taxa de administração (valor percentual);

VT= Gastos incorridos pela DPMG com o abastecimento de sua frota de veículos.

1.2.1.2. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável.

1.2.1.3. O valor de cada abastecimento será resultante do preço unitário de bomba do combustível multiplicado pelo volume abastecido.

1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de

abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio de WEB (internet) contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

- 1.2.3. A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos oficiais da DPMG, devidamente cadastrados no sistema de gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.
- 1.2.4. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 64 (sessenta e quatro), mais 10 (dez) cartões extras habilitados para serem utilizados em qualquer veículo que esteja a disposição da DPMG.
- 1.2.5. Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processados nos estabelecimentos conveniados.
- 1.2.6. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou do portador do cartão, do estabelecimento, data e hora, tipos de combustíveis, quantidades em litros, em Reais (R\$) médias praticadas por veículo.
- 1.2.7. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e para os veículos contemplados, junto aos postos de combustíveis, por meio de cartão eletrônico.
- 1.2.8. Permissão de acesso através da WEB, por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes da DPMG, permitindo parametrização dos cartões e emissão de relatórios de abastecimento.
- 1.2.9. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículo da frota da DPMG.
- 1.2.10. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter a maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
 - 1.2.10.1. Introdução ao sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
 - 1.2.10.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento de condutores e usuários;
 - 1.2.10.3. Operação/utilização do sistema: comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
 - 1.2.10.4. Disponibilização e configuração do produto;
 - 1.2.10.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
 - 1.2.10.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

1.2.11. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- 1.2.11.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- 1.2.11.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- 1.2.11.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providência necessárias para saná-las;
- 1.2.11.4. Aplicação prática do sistema.
- 1.2.11.5. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

1.2.12. SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.2.12.1. O sistema deverá permitir ao usuário parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE.
- 1.2.12.2. Garantir a segurança e a integridade das informações.
- 1.2.12.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios que permitirão incrementar e tornar mais pautada as informações.
- 1.2.12.4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento da frota de veículos oficiais da DPMG via WEB e em tempo real, fornecendo elementos para a consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupos, por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), tais como:
 - 1.2.12.4.1. Identificação do veículo, inclusive sua placa;
 - 1.2.12.4.2. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento;
 - 1.2.12.4.3. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
 - 1.2.12.4.4. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
 - 1.2.12.4.5. Quantidade abastecida de combustível;
 - 1.2.12.4.6. Análise de consumo do veículo;
 - 1.2.12.4.7. Valor unitário e total do atendimento;
 - 1.2.12.4.8. Identificação completa do posto de abastecimento;
 - 1.2.12.4.9. Local, data e hora em que ocorreu o abastecimento;
 - 1.2.12.4.10. Composição da frota de veículos;
 - 1.2.12.4.11. Histórico de abastecimento do veículo;
 - 1.2.12.4.12. Análise de consumo de combustível por veículo;
 - 1.2.12.4.13. Histórico de quilometragem da frota de veículos;
 - 1.2.12.4.14. Preços praticados nos postos;
 - 1.2.12.4.15. Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
 - 1.2.12.4.16. Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
 - 1.2.12.4.17. Consumo de combustível e/ou atendimento por centro de custo;
 - 1.2.12.4.18. Consumo de combustível e/ou atendimento por veículo;
 - 1.2.12.4.19. Desvio de hodômetro por veículo;

- 1.2.12.4.20. Desvio de tipos de combustíveis por veículo;
- 1.2.12.4.21. Desvio de consumo de combustível;
- 1.2.12.4.22. Evolução de despesas da frota.
- 1.2.12.5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:
 - 1.2.12.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
 - 1.2.12.5.2. Solicitação de 2ª via de cartão;
 - 1.2.12.5.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
 - 1.2.12.5.4. Consulta on-line dos extratos dos cartões;
 - 1.2.12.5.5. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
 - 1.2.12.5.6. Consulta ao extrato diário (relatório financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo.
- 1.2.12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Setor de Transportes da DPMG a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos oficiais da DPMG.
- 1.2.12.7. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.
- 1.2.12.8. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE para permitir o acesso a informações e a importação de dados.
- 1.2.12.9. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou cartão do veículo, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 1.2.12.10. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico da análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado a vista.
- 1.2.12.11. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.
- 1.2.12.12. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.2.12.13. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
 - 1.2.12.13.1. Cadastramento da frota de veículos;
 - 1.2.12.13.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

- 1.2.12.13.3. Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- 1.2.12.13.4. Treinamento dos gestores e condutores;
- 1.2.12.13.5. Fornecimento dos cartões para os veículos;
- 1.2.12.13.6. Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.
- 1.2.12.14. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, podendo ser feitas de forma individual e/ou grupos.
- 1.2.12.15. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem de abastecimento.
- 1.2.12.16. Deverá bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 3 (três) horas.
- 1.2.12.17. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada.
- 1.2.12.18. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custo)
- 1.2.12.19. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.
- 1.2.12.20. O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar online senhas para seus usuários, bem como ter a visualização online das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.
- 1.2.12.21. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 1.2.12.22. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, condutores, hodômetro/horímetro.
- 1.2.12.23. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a CONTRATANTE e a rede credenciada, via WEB e em tempo real.
- 1.2.12.24. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor.
- 1.2.12.25. O sistema deverá enviar online os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/nota fiscal).

1.2.13. CARTÕES DE ABASTECIMENTO

- 1.2.13.1. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE.
- 1.2.13.2. Os cartões dos veículos, deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.
- 1.2.13.3. Deverão ser fornecidos, ainda, 10 cartões habilitados para o abastecimento de

qualquer veículo oficial da CONTRATANTE, os quais ficarão sob a guarda da unidade responsável indicada.

1.2.13.4. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE.

1.2.13.5. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite ao autorizado.

1.2.14. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização, ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.

1.2.15. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba a comunicação oficial a CONTRATANTE.

1.2.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

1.2.17. Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

1.2.17.1. Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na unidade responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do sistema em sua totalidade;

1.2.17.2. Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na unidade responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.

1.2.17.3. Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

1.2.18. No caso de extravio/ furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, no valor de até R\$10,00 (dez reais) por cartão extraviado/furtado.

1.2.19. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

1.2.20. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de fraude ou falsificação.

1.2.21. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento que não seja autorizado.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

1.3.1.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à

CONTRATADA, sem qualquer despesa adicional, por funcionários do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos.

1.3.1.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.3.1.2.1. Identificação do posto de abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);

1.3.1.2.2. Identificação do veículo atendido;

1.3.1.2.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;

1.3.1.2.4. Tipo de combustível;

1.3.1.2.5. Quantidade de litros;

1.3.1.2.6. Local, data e hora da transação;

1.3.1.2.7. Valor unitário e valor total da operação;

1.3.1.2.8. Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);

1.3.1.2.9. Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);

1.3.1.2.10. Campo para assinatura.

1.3.1.3. O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

1.3.1.4. O atendimento deverá garantir que:

1.3.1.4.1. Os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;

1.3.1.4.2. Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

1.3.1.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3.1.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 (doze) horas após a chamada.

1.3.1.7. A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.

1.3.2. DOS POSTOS CONVENIADOS

1.3.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Belo Horizonte e em todos os municípios do Estado de Minas

Gerais, na quantidade mínima especificada abaixo:

NÚMERO DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
Até 10.000	01
Até 20.000	02
Até 40.000	04
Até 80.000	06
Acima de 80.000	10
Região metropolitana de Belo Horizonte	40

- 1.3.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.
- 1.3.2.3. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.
- 1.3.2.4. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).
- 1.3.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.
- 1.3.2.6. Disponibilizar consulta, via site ou qualquer outro meio, a relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 1.3.2.7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.
- 1.3.2.8. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Minas Gerais.
- 1.3.2.9. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste Termo de Referência.
- 1.3.2.10. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste Termo.
- 1.3.2.11. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos da DPMG.

2. DOS LOTES

2.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e

torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. Lote Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação baseia-se na necessidade de abastecimento da frota de veículos pertencentes à DPMG, com o intuito de promover a otimização e controle do abastecimento dos veículos de maneira contínua e ininterrupta, visando garantir a realização dos serviços e atividades da DPMG, tanto na capital quanto no interior do estado.

Este modelo de contratação trás melhoria na gestão, monitoramento e controle de despesas com abastecimento, por meio de relatórios gerenciais e definição de parâmetros de utilização e restrições, de acordo com os veículos e usuários, gerando expectativa de redução de custos.

Atualmente a DPMG tem como principal meio de abastecimento de seus veículos, o sistema SGTA, aderindo à ata da SEPLAG, com abastecimento em batalhões militares em Minas Gérias.

Ocorre que a SEPLAG já expediu comunicado informando que a nova adesão irá atrasar, o que coloca em risco os níveis de abastecimento da frota, além de ocasionalmente, haver falta de combustível em alguns batalhões, sendo imprescindível uma alternativa viável.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.1. O atestado deverá conter o nome da empresa, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento.

6.1.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da implantação do sistema em sua totalidade.

9.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.

9.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da WEB contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art.4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogável nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

12.1.2. Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como Fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

12.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

12.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

12.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for

considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal:

12.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93."

13. DAS GARANTIAS

13.1. Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. Não se aplica.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

15.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitida a subcontratação de serviço.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

- 17.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

- 17.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.1.1.** Advertência por escrito;
- 18.1.2.** Multa de até:
- 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O valor estimado da taxa de administração, conforme orçamentos emitidos por empresas do ramo é de: ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 x 2,33% = R\$ 397.296,23 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (ANP) *	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	R\$ 6,24	R\$ 156.000,00
3	Agente Redutor – Identificação: Líquido Automotivo; Composição Química: 32,5% Ureia de Alta Pureza.	Litro	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00

ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3		R\$ 388.250,00
4	Gerenciamento de serviços (taxa de administração %)	2,33%
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 x 2,33%		R\$ 397.296,23

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Maiara Alves Faria Paiva

Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira

Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Coordenador**, em 24/11/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Alves Faria Paiva, Auxiliar Administrativa**, em 24/11/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Costa Teixeira, Coordenadora Local**, em 24/11/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0177944** e o código CRC **88FBCDDD**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000307/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000250/2023

Data de criação: 17/11/2023

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000112038	GESTAO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTAO OU TAG (RFID	1,00 UNIDADE	1,0000	397.296,2300	397.296,2300	397.296,2300	397.296,23	Menor preço
Total orçado:								397.296,23	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000112038

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GESTAO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTAO OU TAG (RFID

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 397.296,2300

Média: R\$ 397.296,2300

Mediana: R\$ 397.296,2300

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	01	-	1,0000	24/11/2023	-	-	-	397.296,2300	397.296,2300

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:
Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 24/11/2023 15:12:19

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000510911550523122023

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.001312/2023-11

PARECER n.º 204/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 170/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de Informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, – Aprovado com ressalva.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de Informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0156427) e Termo de Referência (0177944).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0156424	Memorando 139	28/09/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0156427	Solicitação	28/09/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0156429	Termo de Referência	28/09/2023	SRLI/DTSGI/CTSG

0162981	Relatório de Notificação de Coleta de Preços	16/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0162983	Mapa Comparativo de Preços	16/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0162985	Orçamento PRIME	16/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0162988	Orçamento NEO CONSULTORIA	16/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0162989	Orçamento TICKET LOG	16/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0163025	Memorando 161	16/10/2023	SRLI/DTSGI
0163708	Despacho	17/10/2023	SRLI
0167334	Relatório de Item de Material/Serviço	26/10/2023	SRLI/DCC/SC
0170627	Memorando 683	07/11/2023	SRLI/DCC/SC
0171135	Memorando 167	07/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0171699	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	08/11/2023	SRLI/DCC/SC
0171778	Declaração de disponibilidade orçamentária	08/11/2023	SPGF/DPOMA
0174666	Memorando 722	16/11/2023	SRLI/DCC/SC
0175278	Termo de Referência	17/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0175674	Memorando 177	20/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0175887	Memorando 732	20/11/2023	SRLI/DCC/SC
0176069	Informação Dotação Orçamentária	20/11/2023	SPGF/DPOMA
0176558	Relatório de Solicitação de Compras	21/11/2023	SRLI/DCC/SC

0176559	Relatório de Pedido de Compra	21/11/2023	SRLI/DCC/SC
0176560	Mapa de Preços	21/11/2023	SRLI/DCC/SC
0176565	Relatório de Processo de Compras	21/11/2023	SRLI/DCC/SC
0177021	Resolução Comissão de Licitação	22/11/2023	SRLI/DCC/SC
0177022	Minuta Autorização para realizar o Pregão	22/11/2023	SRLI/DCC/SC
0177076	Minuta do Edital de Licitação	22/11/2023	SRLI/DCC/SC
0177078	Memorando 740	22/11/2023	SRLI/DCC/SC
0177832	Memorando 81	23/11/2023	ASSJUR
0177923	Memorando 746	23/11/2023	SRLI/DCC/SC
0177944	Termo de Referência	23/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0178214	Memorando 184	24/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0178368	Relatório de Pedido de Compra	24/11/2023	SRLI/DCC/SC
0178370	Mapa de Preços	24/11/2023	SRLI/DCC/SC
0178387	Relatório de Processo de Compras	24/11/2023	SRLI/DCC/SC
0178418	Minuta do Edital de Licitação	24/11/2023	SRLI/DCC/SC
0178446	Memorando 748	24/11/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 15, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela ADiretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0156427), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0171778).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0177944, Termo de Referência.

2.6. Realizou-se coleta de preços através do sistema SIAD (0162981), não constando manifestação de nenhuma das 151 empresas consultadas (0162983), assim, foram colhidos orçamentos para realização da pesquisa de mercado (0074029, 0162985, 0162988 e 0162989).

2.6.3. Assim, foi mantida a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (0176560).

2.6.4. Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.5. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está

subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0167334, . 0176558, 0176559 e 0176565.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0171778), ressaltando a sua complementação como consta na “Informação Dotação Orçamentária (0176069)”.

2.8.1. Posteriormente, foi apresentado novo Termo de Referência 0177944 e apresentação de planilha do preço estimado, demonstrando valor inferior ao constante na dotação orçamentária, sendo necessária a solicitação do desbloqueio da quantia superior.

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0177022) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0178418), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do

balanço restou confirmada através do Memorando 740 (0177078).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, a execução do objeto, da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e da vigência do contrato firmando o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam das obrigações, do pagamento (constando neste item a dotação orçamentária), das penalidades e das hipóteses de alteração.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira** estabelecem os casos de rescisão, a obrigatoriedade da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, as normas da Proteção e Informação de Dados – LGPD e as garantias .

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta** tratam da vedação da subcontratação, do foro e das disposições gerais

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 170/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0177022), da minuta do contrato (0178418).

3.3 Por fim, ressalta-se a recomendação constante no item 2.8.1 que deverá ser providenciada pela Diretoria de Compras e Contratos, sem necessidade de retorno dos autos para esta Assessoria.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023

Priscila Newley Kopke
MASP 7.000.477-5P



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 27/11/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0178686** e o código CRC **DC85D2DC**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000170/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

**Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):
Empreitada por Preço Global**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

R E C I B O

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
14. DA CONTRATAÇÃO	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD.....	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	41
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	42
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	47



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000170/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 1441003 000170/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética**, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início na data de **12 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do Anexo III do Edital.

4.7.1. que inexistente fato impeditivo de habilitação;

4.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.3. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: **<http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>**. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail **comprascentrais@planejamento.mg.gov.br**. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto:

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real:

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.2.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, critério do(a) pregoeiro(a), de acordo com a complexidade do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- 10.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 10.8.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 10.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 10.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9. Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 10.10. Qualificação Técnica**
- 10.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

10.10.2. O atestado deverá conter o nome da empresa, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento;

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as atividades.

10.11. Disposições Gerais da Habilitação:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogada nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000170/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (ANP) *	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	R\$ 6,24	R\$ 156.000,00
3	Agente Redutor – Identificação: Líquido Automotivo; Composição Química: 32,5% Ureia de Alta Pureza.	Litro	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
4	Gerenciamento de serviços (taxa de administração %)				

* O valor unitário foi obtido através do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), e é referente ao período do mês de NOVEMBRO/2023 para o Estado de Minas Gerais.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

1.2.1.1. A remuneração da CONTRATADA, decorrente do gerenciamento dos abastecimentos, será resultante da Taxa de Administração (%) pelo valor total dos abastecimentos efetivos, realizados em cada mês, dentro da vigência do contrato, de acordo com a fórmula abaixo:

$P = T \times VT$, onde:

P= Pagamento a ser realizado pelo gerenciamento do abastecimento;

T= Taxa de administração (valor percentual);

VT= Gastos incorridos pela DPMG com o abastecimento de sua frota de veículos.

1.2.1.2. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável.

1.2.1.3. O valor de cada abastecimento será resultante do preço unitário de bomba do combustível multiplicado pelo volume abastecido.

1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio de WEB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(internet) contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

- 1.2.3. A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos oficiais da DPMG, devidamente cadastrados no sistema de gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.
- 1.2.4. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 64 (sessenta e quatro), mais 10 (dez) cartões extras habilitados para serem utilizados em qualquer veículo que esteja a disposição da DPMG.
- 1.2.5. Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processados nos estabelecimentos conveniados.
- 1.2.6. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou do portador do cartão, do estabelecimento, data e hora, tipos de combustíveis, quantidades em litros, em Reais (R\$) médias praticadas por veículo.
- 1.2.7. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e para os veículos contemplados, junto aos postos de combustíveis, por meio de cartão eletrônico.
- 1.2.8. Permissão de acesso através da WEB, por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes da DPMG, permitindo parametrização dos cartões e emissão de relatórios de abastecimento.
- 1.2.9. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículo da frota da DPMG.
- 1.2.10. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter a maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
 - 1.2.10.1. Introdução ao sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
 - 1.2.10.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento de condutores e usuários;
 - 1.2.10.3. Operação/utilização do sistema: comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
 - 1.2.10.4. Disponibilização e configuração do produto;
 - 1.2.10.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
 - 1.2.10.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.
- 1.2.11. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
 - 1.2.11.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
 - 1.2.11.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
 - 1.2.11.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providência necessárias para saná-las;
 - 1.2.11.4. Aplicação prática do sistema.
 - 1.2.11.5. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 1.2.12. **SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
 - 1.2.12.1. O sistema deverá permitir ao usuário parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE.
 - 1.2.12.2. Garantir a segurança e a integridade das informações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.12.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios que permitirão incrementar e tornar mais pautada as informações.
- 1.2.12.4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento da frota de veículos oficiais da DPMG via WEB e em tempo real, fornecendo elementos para a consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupos, por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), tais como:
 - 1.2.12.4.1. Identificação do veículo, inclusive sua placa;
 - 1.2.12.4.2. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento;
 - 1.2.12.4.3. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
 - 1.2.12.4.4. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
 - 1.2.12.4.5. Quantidade abastecida de combustível;
 - 1.2.12.4.6. Análise de consumo do veículo;
 - 1.2.12.4.7. Valor unitário e total do atendimento;
 - 1.2.12.4.8. Identificação completa do posto de abastecimento;
 - 1.2.12.4.9. Local, data e hora em que ocorreu o abastecimento;
 - 1.2.12.4.10. Composição da frota de veículos;
 - 1.2.12.4.11. Histórico de abastecimento do veículo;
 - 1.2.12.4.12. Análise de consumo de combustível por veículo;
 - 1.2.12.4.13. Histórico de quilometragem da frota de veículos;
 - 1.2.12.4.14. Preços praticados nos postos;
 - 1.2.12.4.15. Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
 - 1.2.12.4.16. Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
 - 1.2.12.4.17. Consumo de combustível e/ou atendimento por centro de custo;
 - 1.2.12.4.18. Consumo de combustível e/ou atendimento por veículo;
 - 1.2.12.4.19. Desvio de hodômetro por veículo;
 - 1.2.12.4.20. Desvio de tipos de combustíveis por veículo;
 - 1.2.12.4.21. Desvio de consumo de combustível;
 - 1.2.12.4.22. Evolução de despesas da frota.
- 1.2.12.5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:
 - 1.2.12.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
 - 1.2.12.5.2. Solicitação de 2ª via de cartão;
 - 1.2.12.5.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
 - 1.2.12.5.4. Consulta on-line dos extratos dos cartões;
 - 1.2.12.5.5. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
 - 1.2.12.5.6. Consulta ao extrato diário (relatório financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo.
- 1.2.12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Setor de Transportes da DPMG a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos oficiais da DPMG.
- 1.2.12.7. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.
- 1.2.12.8. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE para permitir o acesso a informações e a importação de dados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.12.9. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou cartão do veículo, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 1.2.12.10. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico da análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado a vista.
- 1.2.12.11. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.
- 1.2.12.12. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.2.12.13. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
 - 1.2.12.13.1. Cadastramento da frota de veículos;
 - 1.2.12.13.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
 - 1.2.12.13.3. Preparação e distribuição das senhas de acesso;
 - 1.2.12.13.4. Treinamento dos gestores e condutores;
 - 1.2.12.13.5. Fornecimento dos cartões para os veículos;
 - 1.2.12.13.6. Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.
- 1.2.12.14. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, podendo ser feitas de forma individual e/ou grupos.
- 1.2.12.15. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem de abastecimento.
- 1.2.12.16. Deverá bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 3 (três) horas.
- 1.2.12.17. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada.
- 1.2.12.18. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custo)
- 1.2.12.19. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.
- 1.2.12.20. O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar online senhas para seus usuários, bem como ter a visualização online das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.
- 1.2.12.21. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 1.2.12.22. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, condutores, hodômetro/horímetro.
- 1.2.12.23. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a CONTRATANTE e a rede credenciada, via WEB e em tempo real.
- 1.2.12.24. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor.
- 1.2.12.25. O sistema deverá enviar online os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/nota fiscal).

1.2.13. CARTÕES DE ABASTECIMENTO

- 1.2.13.1. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.13.2. Os cartões dos veículos, deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.
- 1.2.13.3. Deverão ser fornecidos, ainda, 10 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo oficial da CONTRATANTE, os quais ficarão sob a guarda da unidade responsável indicada.
- 1.2.13.4. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE.
- 1.2.13.5. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite ao autorizado.
- 1.2.14. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização, ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.
- 1.2.15. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba a comunicação oficial a CONTRATANTE.
- 1.2.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.
- 1.2.17. Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:
 - 1.2.17.1. Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na unidade responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do sistema em sua totalidade;
 - 1.2.17.2. Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na unidade responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 1.2.17.3. Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.
- 1.2.18. No caso de extravio/ furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, no valor de até R\$10,00 (dez reais) por cartão extraviado/furtado.
- 1.2.19. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.
- 1.2.20. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de fraude ou falsificação.
- 1.2.21. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento que não seja autorizado.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 1.3.1.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à CONTRATADA, sem qualquer despesa adicional, por funcionários do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos.
- 1.3.1.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.1.2.1. Identificação do posto de abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- 1.3.1.2.2. Identificação do veículo atendido;
- 1.3.1.2.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- 1.3.1.2.4. Tipo de combustível;
- 1.3.1.2.5. Quantidade de litros;
- 1.3.1.2.6. Local, data e hora da transação;
- 1.3.1.2.7. Valor unitário e valor total da operação;
- 1.3.1.2.8. Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- 1.3.1.2.9. Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- 1.3.1.2.10. Campo para assinatura.
- 1.3.1.3. O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.
- 1.3.1.4. O atendimento deverá garantir que:
 - 1.3.1.4.1. Os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
 - 1.3.1.4.2. Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.
- 1.3.1.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.3.1.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 (doze) horas após a chamada.
- 1.3.1.7. A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.

1.3.2. DOS POSTOS CONVENIADOS

- 1.3.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Belo Horizonte e em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, na quantidade mínima especificada abaixo:

NÚMERO DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
Até 10.000	01
Até 20.000	02
Até 40.000	04
Até 80.000	06
Acima de 80.000	10
Região metropolitana de Belo Horizonte	40

- 1.3.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.
- 1.3.2.3. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.
- 1.3.2.4. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.
- 1.3.2.6. Disponibilizar consulta, via site ou qualquer outro meio, a relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 1.3.2.7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.
- 1.3.2.8. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Minas Gerais.
- 1.3.2.9. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste Termo de Referência.
- 1.3.2.10. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste Termo.
- 1.3.2.11. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos da DPMG.

2. DOS LOTES

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.
- 2.2. Lote Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esta contratação baseia-se na necessidade de abastecimento da frota de veículos pertencentes à DPMG, com o intuito de promover a otimização e controle do abastecimento dos veículos de maneira contínua e ininterrupta, visando garantir a realização dos serviços e atividades da DPMG, tanto na capital quanto no interior do estado.

Este modelo de contratação trás melhoria na gestão, monitoramento e controle de despesas com abastecimento, por meio de relatórios gerenciais e definição de parâmetros de utilização e restrições, de acordo com os veículos e usuários, gerando expectativa de redução de custos.

Atualmente a DPMG tem como principal meio de abastecimento de seus veículos, o sistema SGTA, aderindo à ata da SEPLAG, com abastecimento em batalhões militares em Minas Gerais.

Ocorre que a SEPLAG já expediu comunicado informando que a nova adesão irá atrasar, o que coloca em risco os níveis de abastecimento da frota, além de ocasionalmente, haver falta de combustível em alguns batalhões, sendo imprescindível uma alternativa viável.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 6.1.1.** O atestado deverá conter o nome da empresa, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento.
- 6.1.2.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.** O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA PROVA DE CONCEITO

- 8.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.2.** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da implantação do sistema em sua totalidade.
- 9.1.3.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.
- 9.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da WEB contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art.4º, XXI, da Lei 10.520/2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogável nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

12.1.2. Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como Fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

12.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

12.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

12.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal:

12.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

14. DA VISTORIA TÉCNICA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Não se aplica.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

15.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitida a subcontratação de serviço.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA:

- 17.1.1.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência por escrito;
 - 18.1.2. Multa de até:
 - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 19.1.** O valor estimado da taxa de administração, conforme orçamentos emitidos por empresas do ramo é de: $\text{ITEM 1} + \text{ITEM 2} + \text{ITEM 3} \times 2,33\% = \text{R\$ } 397.296,23$ (trezentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (ANP) *	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	R\$ 6,24	R\$ 156.000,00
3	Agente Redutor – Identificação: Líquido Automotivo; Composição Química: 32,5% Ureia de Alta Pureza.	Litro	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3					R\$ 388.250,00
4	Gerenciamento de serviços (taxa de administração %)	2,33%			
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 x 2,33%					R\$ 397.296,23

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Maiara Alves Faria Paiva
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000170/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000170/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ANP)*	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	R\$ 6,24	R\$ 156.000,00
3	Agente Redutor – Identificação: Líquido Automotivo; Composição Química: 32,5% Ureia de alta pureza.	Litro	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3					R\$ 388.250,00
4	Gerenciamento de serviços (taxa de administração %)	%			

* O valor unitário foi obtido através do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente ao período do mês de NOVEMBRO/2023 para o Estado de Minas Gerais.

VALOR GLOBAL	R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS
DATA:	
ASSINATURA:	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000170/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000170/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000170/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E XXXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, Município/UF, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000170/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência, nas orientações contidas no presente Contrato, bem como na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

1.2.1.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à CONTRATADA, sem qualquer despesa adicional, por funcionários do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos.

1.2.1.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1.2.1. Identificação do posto de abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);

1.2.1.2.2. Identificação do veículo atendido;

1.2.1.2.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;

1.2.1.2.4. Tipo de combustível;

1.2.1.2.5. Quantidade de litros;

1.2.1.2.6. Local, data e hora da transação;

1.2.1.2.7. Valor unitário e valor total da operação;

1.2.1.2.8. Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);

1.2.1.2.9. Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);

1.2.1.2.10. Campo para assinatura.

1.2.1.3. O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

1.2.1.4. O atendimento deverá garantir que:

1.2.1.4.1. Os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;

1.2.1.4.2. Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

1.2.1.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 (doze) horas após a chamada.

1.2.1.7. A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste termo.

1.2.2. DOS POSTOS CONVENIADOS

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Belo Horizonte e em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, na quantidade mínima especificada abaixo:

NÚMERO DE HABITANTES POR MUNÍCIPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
Até 10.000	01
Até 20.000	02
Até 40.000	04
Até 80.000	06
Acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Belo Horizonte	40

1.2.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.

1.2.2.3. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

1.2.2.4. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).

1.2.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.

1.2.2.6. Disponibilizar consulta, via site ou qualquer outro meio, a relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.2.7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

1.3.2.8. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Minas Gerais.

1.3.2.9. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados no Termo de Referência.

1.3.2.10. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste Termo.

1.3.2.11. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos da DPMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXX (xxxx), conforme quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ANP)*	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	R\$ 6,24	R\$ 156.000,00
3	Agente Redutor – Identificação: Líquido Automotivo; Composição Química: 32,5% Ureia de alta pureza.	Litro	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3					R\$ 388.250,00
4	Gerenciamento de serviços (taxa de administração %)	%			
TOTAL:					R\$

* O valor unitário foi obtido através do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente ao período do mês de NOVEMBRO/2023 para o Estado de Minas Gerais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A remuneração da CONTRATADA, decorrente do gerenciamento dos abastecimentos, será resultante da Taxa de Administração (%) pelo valor total dos abastecimentos efetivos, realizados em cada mês, dentro da vigência do contrato, de acordo com a fórmula abaixo: $P = T \times VT$, onde:

P= Pagamento a ser realizado pelo gerenciamento do abastecimento;

T= Taxa de administração (valor percentual);

VT= Gastos incorridos pela DPMG com o abastecimento de sua frota de veículos.

2.3. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável.

2.4. O valor de cada abastecimento será resultante do preço unitário de bomba do combustível multiplicado pelo volume abastecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

3.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da implantação do sistema em sua totalidade;

3.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades;

3.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da WEB contra desvios, falsificações e/ou fraudes;

3.2. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. O sistema deverá permitir ao usuário parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE.

3.2.2. Garantir a segurança e a integridade das informações.

3.2.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios que permitirão incrementar e tornar mais pautada as informações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento da frota de veículos oficiais da DPMG via WEB e em tempo real, fornecendo elementos para a consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupos, por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), tais como:

- 3.2.4.1.** Identificação do veículo, inclusive sua placa;
- 3.2.4.2.** Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento;
- 3.2.4.3.** Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- 3.2.4.4.** Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- 3.2.4.5.** Quantidade abastecida de combustível;
- 3.2.4.6.** Análise de consumo do veículo;
- 3.2.4.7.** Valor unitário e total do atendimento;
- 3.2.4.8.** Identificação completa do posto de abastecimento;
- 3.2.4.9.** Local, data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- 3.2.4.10.** Composição da frota de veículos;
- 3.2.4.11.** Histórico de abastecimento do veículo;
- 3.2.4.12.** Análise de consumo de combustível por veículo;
- 3.2.4.13.** Histórico de quilometragem da frota de veículos;
- 3.2.4.14.** Preços praticados nos postos;
- 3.2.4.15.** Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- 3.2.4.16.** Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- 3.2.4.17.** Consumo de combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- 3.2.4.18.** Consumo de combustível e/ou atendimento por veículo;
- 3.2.4.19.** Desvio de hodômetro por veículo;
- 3.2.4.20.** Desvio de tipos de combustíveis por veículo;
- 3.2.4.21.** Desvio de consumo de combustível;
- 3.2.4.22.** Evolução de despesas da frota.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

3.2.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

3.2.5.2. Solicitação de 2ª via de cartão;

3.2.5.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;

3.2.5.4. Consulta on-line dos extratos dos cartões;

3.2.5.5. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;

3.2.5.6. Consulta ao extrato diário (relatório financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Setor de Transportes da DPMG a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos oficiais da DPMG.

3.2.7. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.

3.2.8. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE para permitir o acesso a informações e a importação de dados.

3.2.9. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou cartão do veículo, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

3.2.10. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico da análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado a vista.

3.2.11. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.12. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.13. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

3.2.13.1. Cadastramento da frota de veículos;

3.2.13.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

3.2.13.3. Preparação e distribuição das senhas de acesso;

3.2.13.4. Treinamento dos gestores e condutores;

3.2.13.5. Fornecimento dos cartões para os veículos;

3.2.13.6. Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

3.2.14. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, podendo ser feitas de forma individual e/ou grupos.

3.2.15. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem de abastecimento.

3.2.16. Deverá bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 3 (três) horas.

3.2.17. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada.

3.2.18. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custo)

3.2.19. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.

3.2.20. O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar online senhas para seus usuários, bem como ter a visualização online das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.

3.2.21. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

3.2.22. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, condutores, hodômetro horímetro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.23. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a CONTRATANTE e a rede credenciada, via WEB e em tempo real.

3.2.24. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor.

3.2.25. O sistema deverá enviar online os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/nota fiscal).

3.3. CARTÕES DE ABASTECIMENTO:

3.3.1. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE.

3.3.2. Os cartões dos veículos, deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

3.3.3. Deverão ser fornecidos, ainda, 10 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo oficial da CONTRATANTE, os quais ficarão sob a guarda da unidade responsável indicada.

3.3.4. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE.

3.3.4.1. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite ao autorizado.

3.3.5. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização, ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.

3.3.6. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba a comunicação oficial a CONTRATANTE.

3.3.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

3.3.8. Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.8.1. Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na unidade responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do sistema em sua totalidade;

3.3.8.2. Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na unidade responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.

3.3.8.3. Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

3.3.9. No caso de extravio/ furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, no valor de até R\$10,00 (dez reais) por cartão extraviado/furtado.

3.3.10. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

3.3.11. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de fraude ou falsificação.

3.3.12. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento que não seja autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

4.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

4.1.2. Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, Masp 7.000.476-7, como fiscal.

4.2. Caberá ao gestor:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

4.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

4.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

4.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

4.3. Caberá ao fiscal:

4.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

6.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.2.10. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.5. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.87.0.10.1, da Lei em vigor nº 24.272/2023 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

8.1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5;

8.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.6. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.7.1. Retardarem a execução do objeto;

8.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIAS

13.1. Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO : Nº 1441003 000170/2023

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 03.506.307/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, com telefone para atendimento e demais informações (51) 3920-2200 e para correspondência eletrônica o endereço licitacoes@edenred.com, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR** o edital da licitação supracitado, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS

Está marcada para o dia 12 de Dezembro de 2023, a realização do certame acima mencionado que tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema de informatização e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no anexo I deste edital.*

Ocorre que, o instrumento convocatório desta licitação contém erros e especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, considerando suas particularidades, e tais exigências limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando, assim, o propósito maior da Licitação que é a **busca pela proposta mais vantajosa para a Administração**, por meio da ampla disputa, conforme discorreremos a seguir.

II - RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Especificamente, a presente impugnação abordará o seguinte ponto do Edital:
A exigência de que a CONTRATADA garanta e fature o máximo será pelo preço médio conforme ATO COTEPE e que os estabelecimentos credenciados pratiquem seus preços conforme a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.;

II.2. Da Exigência do ato cotepe e da Média ANP

Acerca da exigência de que as empresas licitantes garantam que os estabelecimentos credenciados pratiquem seus preços conforme a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, o Edital impõe a seguinte obrigação à CONTRATADA no Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

“1.3.2.7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado..

1.3.2.8. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Minas Gerais.”

De pronto, verifica-se que tal exigência, além de onerar de forma desproporcional a gerenciadora licitante, prejudica a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Este tipo de obrigação não pode ser aplicado ao objeto ora licitado, eis que devem ser consideradas suas particularidades.

Nessa perspectiva, importante esclarecer que os serviços pretendidos – gestão de frota – consistem na quarteirização da atividade de manutenção e abastecimentos de veículos, onde a empresa seleciona gerencia, por meio de sistema informatizado, o fornecimento de combustíveis, os quais serão realizados pela rede de estabelecimentos conveniados.

Em linhas gerais, o serviço licitado constitui-se em um sistema tecnológico integrado, que se apresenta com duas funcionalidades básicas: ferramenta de controle e gestão e meio de pagamento do consumo, cuja utilização dispensa o condutor da obrigatoriedade de pagar o combustível no ato do abastecimento, bem como, preencher recibos, planilhas de controle que comprovem a efetivação do procedimento, haja vista que o mecanismo de captura de informações (cartão e terminal de leitura) que integra o sistema encarregar-se-á de liberar a transação, além de registrar todas as informações necessárias (referentes ao veículo, ao condutor, ao posto e ao próprio abastecimento), para o posterior reembolso do combustível utilizado.

Em denúncia realizada pela Ticket Log ao Tribunal de Contas de Pernambuco, foi determinada a ilegalidade da Contratante exigir do Contratado a devolução dos valores resultantes da diferença entre os abastecimentos realizados, conforme Acórdão que segue em anexo com trecho abaixo colacionado:

*“**determino** à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife que, caso dê continuidade ao Pregão Eletrônico nº 05/2020, Processo Licitatório nº 05/2020, providencie as correções das falhas apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, bem como, observe as seguintes orientações:*

- 1. Abstenha-se de exigir emissão de nota fiscal eletrônica a cada abastecimento ao invés do fornecimento mensal em conjunto com os demais documentos de cobrança;*
- 2. **Abstenha-se de exigir do contratado a devolução dos valores resultantes da diferença entre os abastecimentos realizados com preços superiores e o preço médio pesquisado pela Agência Nacional do Petróleo na semana do abastecimento;***
- 3. Estabeleça o critério de aceitabilidade dos preços que poderão ser praticados no contrato baseados no preço médio pesquisado no período anterior pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no município mais próximo ao do posto de combustível utilizado, salvo existência de aplicativo que forneça os preços dos combustíveis desses estabelecimentos no ato de cada abastecimento;*
- 4. **Abstenha-se de delegar o controle dos preços que poderão ser praticados no contrato à contratada;***
- 5. **Estabeleça que o controle dos preços que poderão ser praticados no contrato deverá ser realizado pelos fiscais e gestores do contrato com base no preço médio da pesquisa periódica dos preços de mercado realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e de recursos dos***

sistemas informatizados que poderão ser disponibilizados pela contratada”.

Verifica-se que tais exigências, além de onerar de forma desproporcional a gerenciadora licitante, prejudicando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, tais especificações são inaplicáveis ao objeto ora licitado, considerando suas particularidades, cuja exigência e manutenção limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior da Licitação que é a **busca pela proposta mais vantajosa para a Contratante**, através da ampla disputa, conforme discorreremos a seguir.

Em referência aos itens impugnado, **a Administração pagaria o menor dos valores entre o de bomba e o médio publicado no ATO COTEPE e pela ANP.**

Para realização dessa diretriz (preço limitado a média ANP) há duas possibilidades de metodologia que podem ser adotadas pela Administração: na 1ª opção o gestor/fiscal do contrato verifica os valores praticados pelos estabelecimentos credenciados, e assim determina em quais postos os usuários deverão realizar os abastecimentos, realizando tal mister periodicamente, a fim de emitir a relação daqueles com menores preços por combustível, nos quais os veículos serão autorizados a abastecer; ou na 2ª opção podem abastecer em qualquer posto, independentemente de travas do sistema de gestão, glosando após o abastecimento as diferenças de valores pagos da empresa gerenciadora licitada, como se fosse a própria fornecedora de combustível.

É preciso ressaltar que os valores informados pela ANP são informativos, cuja metodologia consiste em selecionar um número aleatório de postos (em alguns casos um único posto) conferindo um panorama dos valores praticados pelos postos em determinada localidade (Município, Estado ou do País), tratando-se por tanto de sistema de levantamento de preços. Assim, os valores extraídos não constituem em tipo de tabelamento de preços, nem fixação de valores máximos e mínimos ou exigência de autorização oficial prévia para reajustes de preços dos combustíveis em

qualquer etapa da comercialização. Visa na verdade, analisar indícios de prática anticoncorrenciais.

No entanto, equivocadamente e invertendo a finalidade do levantamento realizado pela Agência, tem os órgãos se apropriado da constatação da ANP e utilizado os resultados extraídos para realizar espécie de tabelamento, onde a contratada deverá substituir o preço praticado na bomba pelo preço médio mensal disponibilizado pela ANP ou se o preço do combustível praticado na rede credenciada esteja acima do preço médio cotado pela ANP, **obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, num prazo razoável, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP.**

Em ambos os casos, fica impossível cumprir o avançado. No primeiro, porque terá que arcar com um custo que não provocou, gerando obrigação desproporcional de arcar com a diferença de custo. E no segundo, porque **não pode obrigar que os estabelecimentos credenciados aceitem a exigência de vender conforme referência da ANP.**

Mais uma vez cabe enfatizar que as disposições do Edital no que tange a vinculação do preço do serviço ao preço do combustível encontra sérias restrições legais. Isto porque, **somente a rede credenciada, fornecedora de combustível, pode ser responsável por sua ação ou omissão na prática dos preços dos combustíveis, vez que os licitantes não podem assumir atos ou atitudes de terceiros.** Algo que inclusive encontra óbice na Súmula nº 15, do Tribunal de Contas de São Paulo pacificou que: *“Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa”*.

Ainda, no ordenamento jurídico brasileiro, inclusive na Lei de Licitações ou na doutrina administrativa especializada, não existe previsão para que a tabela de referência de preços divulgada pela ANP seja utilizada como teto indenizatório nos contratos administrativos. Ao contrário: a existência de princípios gerais de direito civil e direito

administrativo vedam a adoção de qualquer conduta pelo licitante que tenda a desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato.

Nesse sentido e a título de ilustração, apresentamos uma situação análoga ao caso em comento: é sabido que o Governo Federal divulga os preços médios da cesta básica. Assim, imaginemos um edital em que é licitado o fornecimento de vale alimentação, devendo ser condicionado o pagamento aos preços médios dos alimentos. Nesse sentido, a empresa contratada deveria ser responsável por cada supermercado que praticasse o preço superior àquele divulgado pelo Governo, Estado ou Município, o que, por óbvio, não é sua responsabilidade!

Lado outro, a vinculação ao preço da ANP torna impossível o adequado cumprimento do Edital, mormente porque os órgãos normalmente quantificam o número de rede e grande parte dos postos se recusam a vender pelos preços estabelecidos pela Agência.

Ademais, a Lei Federal nº 9.478/97 flexibilizou o monopólio do setor de petróleo e gás natural, tornando aberto o mercado de combustíveis no país. Os postos são administrados por pessoas jurídicas distintas e autônomas, que podem praticar margens variáveis conforme seus planos comerciais, visto que os preços não são tabelados nem estão sob controle governamental, tampouco podem ser controlados pela Gerenciadora que não é proprietária de sua rede credenciada.

Em apertada síntese, resta a gerenciadora, ou “travar” consumos que superem o valor da tabela referencial ANP (o que gera impacto sobre o tamanho da rede disponibilizada ao ente/órgão, causando danos de ordem ambiental e legal), ou como tem acontecido, a Gerenciadora tem sido responsabilizada pela diferença entre o preço praticado pelo posto e a tabela ANP, sendo obrigada a arcar com **“obrigação de fazer impossível”**, ao arrepio do art. 248 do Código Civil.

Sobre o tema “obrigação impossível” o STJ tem o seguinte entendimento:

*“A ministra Isabel Gallotti admitiu o processamento de reclamação proposta por uma revendedora de carros contra acórdão proferido pela Terceira Turma do Conselho Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Rio de Janeiro. **Segundo a empresa, a decisão contraria a jurisprudência do STJ, pois manteve condenação cujas determinações são impossíveis de cumprir.***

[...]

*Para a ministra Isabel Gallotti, ainda que a divergência apontada pela reclamação não seja baseada em súmula ou recurso repetitivo, **a decisão é absurda, pois impõe à empresa obrigações que dependem da vontade de terceiro, tornando impossível o seu cumprimento.*** (Processo: Rcl 6587)

A impossibilidade de fixação de preço por parte das Gerenciadoras dos preços dos combustíveis de sua rede credenciada, bem como a ausência de compromisso da Administração em buscar os valores nos postos que estejam de acordo com a exigência do edital referente a limitação máxima de valor de combustível **(aceitando, por consequência, a redução de postos aptos a realizarem a transação dentro dos parâmetros contidos no Edital)** prejudica a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

Ainda sobre o controle de preços, necessário reforçar que a regra é a não intervenção na formação dos preços privados ofertados à Administração. Segundo o princípio da livre iniciativa, previsto no art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal como fundamento da República, e reiterado no art. 170 do texto constitucional, o Estado deve evitar interferências nas atividades econômicas privadas. Este princípio foi incorporado nas disposições do item 7.11 do Anexo VII-A da IN/MPDG 5/2017, *in verbis*:

“7.11. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.”

Ainda, o argumento de que a cláusula editalícia que visa utilizar o preço médio cotado pela ANP, representa maior economicidade ao órgão também não merece prosperar. Isso porque, quando o órgão limita o sistema gerenciador pelo valor de referência da ANP, limita demasiadamente o universo de fornecedores aptos a fazer parte da rede credenciada.

Além de muitas vezes impossibilitar o cumprimento da obrigação, o órgão torna a operação mais dispendiosa, uma vez que aumenta a distância de deslocamento do veículo, o que faz com que tenha um custo com combustível ainda maior.

Exemplificadamente: suponhamos que o veículo esteja no Centro Administrativo do órgão e na esquina exista um posto de combustível que ofereça valor de referência de diferença de R\$ 0,01 centavo do preço médio da ANP, o que é muito comum. Suponhamos ainda que o posto credenciado mais próximo e que atenda o preço de referência está localizado há 7 Km da unidade. Ora, o órgão irá gastar só com o abastecimento do veículo, no mínimo 01 litro de Combustível o que representa aproximadamente R\$ 3,92. E terá que fazer isso todas as vezes que for abastecer.

Desnecessário frisar a este r. Tribunal que tal prática fere de morte o princípio da sustentabilidade que deve ser levada em conta no amplo conceito de vantajosidade:

*“(...) um processo pelo qual as organizações tendem a satisfazer as suas necessidades de bens, serviço, obras e serviços públicos de **uma forma que agregue valor para o dinheiro em uma base de toda a vida em termos de geração de benefícios, não só para a organização contratante, mas também para a sociedade e a economia, enquanto minimiza os danos para o ambiente.** Compras sustentáveis devem considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; utilização de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção; logística; serviço de entrega; uso; operação; manutenção; reutilização; opções de reciclagem; disposição; e capacidades dos fornecedores para lidar com essas consequências em toda a cadeia de abastecimento” (Departament for Enviroment Food and Rural Affairs, 2006, p. 10)*

Obviamente, e pelo exemplo exposto, extrai-se que o “barato sai caro” e que a economicidade é na prática claramente ilusória e perceptível inclusive pelos motoristas dos entes licitantes.

Há de se frisar que os controles externos também cumprem um papel importante de balizadores; exemplo disso é o fato de o Tribunal de Contas da União ter passado a cobrar, desde 2010, a apresentação de indicadores socioambientais de

sustentabilidade pelos órgãos federais em suas prestações de contas anuais (TERRA, A. C. P. *Compras públicas inteligentes: um modelo de análise estratégica para a gestão das compras públicas – estudo de caso do instituto do meio ambiente e dos recursos hídricos do distrito federal*. 2016. 251 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.).

Mas não é só. O princípio da eficiência também é violado uma vez que o tempo de percurso maior impede que outras atividades públicas possam ser desempenhadas.

Desta forma, a presente impugnação busca estabelecer critérios mais claros e possibilitar mecanismos de controle ou *enforcement* que diminuam os esforços percebidos não somente de gestão, mas também de “persuasão” acerca da importância de se adotar tais critérios socioambientais, eficiência e ampla vantajosidade, pois a mera manutenção da tabela ANP não é instrumento lidimo para alcançar todos os parâmetros contidos em Lei.

Conforme se extrai do instrumento convocatório, ao final de cada mês, a empresa a ser contratada devera, para fins de fechamento da fatura mensal, considerar o valor de cada abastecimento como sendo o preço à vista praticado pelo estabelecimento (preço de bomba).

Também, a metodologia utilizada pela ANP para extrair o preço médio de referência, toma como parâmetro apenas o preço à vista.

Todavia é público e notório que quase todas as licitações são licitadas a prazo, como no caso em tela, sendo 30 dias o período de apuração e mais 30 dias para a liquidação, ou seja, **a transação que foi realizada no primeiro dia do mês é liquidada em 60 dias.**

Sendo assim, o uso da tabela referencial COTEPE e divulgada pela ANP é conduta danosa do ponto de vista financeiro, que impõe o desequilíbrio

econômico-financeiro do contrato administrativo, à medida que há defasagem considerável de valores entre o valor constante da tabela e o valor que efetivamente se pagou na bomba no ato de abastecimento, desequilíbrio econômico esse seja em razão da alta dinamicidade do setor de combustíveis que recai sobre o preço do produto final.

No caso do valor do abastecimento (preço de bomba) ser superior ao preço médio da ANP, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média da ANP, **o que evidentemente causa prejuízo a empresa contratada.**

Prejuízo esse que ela não deu causa!

Em ocorrendo a diferença entre o preço do combustível aferido na bomba, no momento do abastecimento, e o valor apontado na tabela da ANP – seja em razão da metodologia adotada, ou seja, em relação a diferença temporal entre os preços aferidos – não poderá, por todo o exposto a Gerenciadora arcar com este prejuízo ou ocorrerá a quebra da equivalência entre as prestações e o desrespeito à equação econômico-financeira do contrato.

É farta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ao reconhecer a incidência do princípio da conservação do equilíbrio econômico-financeiro sobre os contratos administrativos:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO. EMPREITADA. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. (...). A alteração do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento/diminuição quantitativa do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro da avença. Não pode a embargante arcar com custos que não existiram, simplesmente porque a contratação foi realizada por preço global, as condições reais devem prevalecer sobre o que foi avençado. (...) Deve ser aplicada na espécie os princípios que regem a boa-fé objetiva nos contratos quando o silêncio intencional de uma das partes a respeito do fato ou qualidade que a outra parte haja ignorado constitui omissão dolosa (art 47, CC/02).¹”

1 STJ, 2ª Turma, REsp 1670514 Rel. Ministro Herman Benjamin, jul. em 09.06.2015

D´outra borda, como explicitado no t pico anterior, a simples trava proibindo o abastecimento em posto de combust vel acima do pre o m xima, al m de impactar diretamente no quantitativo da Rede dispon vel, fere os princ pios da sustentabilidade, efici ncia, real vantajosidade, entre outros.

Assim,   n tida que a imposi  o do uso da tabela de pre os da ANP (m dia ANP) afronta ao princ pio da intangibilidade da equa  o econ mico-financeira do contrato, da boa-f  objetiva e das limita  es aos poderes exorbitantes da administra  o p blica no contrato administrativo. Na verdade, al m de realizar a gest o de frotas, o  rg o aumenta o escopo do objeto licitado, obrigando o Contrato de forma involunt ria e desproporcional a regular tamb m os pre os dos combust veis e mais: arcar com preju zo ao qual a Gerenciadora n o deu causa.

Com o exposto acima, resta evidente que a melhor solu  o   o limitador de pre os ser definido pelo Gestor do Contrato, primeiramente por essa obriga  o poder ser cumprida pela pr pria administra  o, visto que o sistema oferecido pela gerenciadora permite a parametriza  o dos valores. De forma alternativa, a altera  o do limitador de pre o para a m xima ANP, uma vez que o edital, como se encontra, acaba por criar uma “m dia das m dias”, **ou seja, quando o valor   inferior ao ANP, se paga valor menor, mas quando   superior, cabe a empresa, mera gestora da frota, arcar com essa diferen a de pre o.**

Assim, a rigor e na m dia, a Administra  o tem abastecido por valor inferior a pr pria ANP (que por sua pr pria natureza, como demonstrado n o deve ser considerado um balizador confi vel para o que se prop e em licita  es), com prazos de pagamento dilatado no tempo (em m dia 60 dias), e, em muitas vezes sem sequer se preocupar com o pre o praticado pelo posto de combust vel, pois trata o sistema de gest o de frotas, quase que como um seguro, que garantir  o pre o ANP, aconte a o que acontecer.

Com a alteração solicitada, além de conferir objetividade ao julgamento das propostas (uma vez que qualquer proposta que contemple valor superior será desclassificada, não sendo necessário verificar qualquer aspecto casuístico), os licitantes não se sujeitarão a “surpresas” (glosas etc.), **mantendo incólume a boa-fé da relação, e dando azo ao cumprimento dos princípios da sustentabilidade, eficiência, moralidade e real vantajosidade.**

A melhor solução para o caso e principalmente visando **garantir a economicidade e eficiência do objeto licitado** é a alteração dos itens impugnados nas formas solicitadas, assim aumentando o número de postos que atenderão a Administração e reduzindo o tempo de circulação dos veículos, visto que os motoristas terão à disposição um maior número de postos para atendimento.

III – DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, requer-se seja a presente impugnação **RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE**, para que, ao final, esta Douta Comissão de Licitação altere o edital deste Pregão nos seguintes itens:

- a) Seja excluída a exigência de faturamento por ato cotepe e determinado que o limitador de preços deve ser definido pelo Gestor do Contrato e cumprida pela própria Administração, visto que o sistema oferecido pela gerenciadora permite a parametrização dos valores ou, alternativamente, seja alterado o limitador de preço para a máxima ANP ou a vista na bomba ;
- b) Por fim, seja republicado o Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campo Bom - RS, 5 de dezembro de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo de Compras: 1441003 000170/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota da DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, contestou, em síntese, o descrito abaixo:

(...) “Da Exigência do ato cotepe e da Média ANP

Acerca da exigência de que as empresas licitantes garantam que os estabelecimentos credenciados pratiquem seus preços conforme a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, o Edital impõe a seguinte obrigação à CONTRATADA no Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

“1.3.2.7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

1.3.2.8. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Minas Gerais.”



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De pronto, verifica-se que tal exigência, além de onerar de forma desproporcional a gerenciadora licitante, prejudica a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Este tipo de obrigação não pode ser aplicado ao objeto ora licitado, eis que devem ser consideradas suas particularidades.”

(...) “Sendo assim, o uso da tabela referencial COTEPE e divulgada pela ANP é conduta danosa do ponto de vista financeiro, que impõe o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, à medida que há defasagem considerável de valores entre o valor constante da tabela e o valor que efetivamente se pagou na bomba no ato de abastecimento, desequilíbrio econômico esse seja em razão da alta dinamicidade do setor de combustíveis que recai sobre o preço do produto final.”

3. DA ANÁLISE

Considerando o conteúdo do pedido de impugnação a área técnica demandante, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, assim se manifesta:

Em atenção ao pedido de Impugnação ao Edital de Licitação, referente à contratação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para a frota de veículos da DPMG, informamos que, após análise da área técnica, optamos por desconsiderar as exigências do item 1.3.2.8 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, considerando que a retirada do item citado, não altera o objeto, não interfere nas propostas comerciais apresentadas para disputa do certame e não afeta a qualidade da prestação de serviços, não havendo, dessa forma, necessidade da republicação do edital.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, com a desconsideração da exigência do faturamento com base no Ato COTEPE, e por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento do princípio licitatório, mantendo os termos do Edital, os esclarecimentos postados, bem como a data da Sessão Pública para o dia **12/12/2023 às 10:00** horas.

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2023.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000170/2023.

Às 10:01:20 horas, do dia 12 de Dezembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota da DPMG, conforme Termo de Referência..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Outro	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	RODRIGO MANTOVANI	Sim

Lote: 1

Descrição:

Gerenciamento de combustíveis

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000112038

Tipo: Serviço

Especificação do item:

GESTAO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTAO OU TAG (RFID)

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Identificação do fornecedor: F000111

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 397.296,23

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000112038

Tipo: Serviço

Especificação do item:

GESTAO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTAO OU TAG (RFID)

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 397.296,2300

Valor total: R\$ 397.296,23

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
12/12/2023 11:00:46	A proposta do fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 392.132,50.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
12/12/2023 11:43:33	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
12/12/2023 11:56:25	Pregoeiro	Todos	Agradeço pela participação!
12/12/2023 11:56:14	Pregoeiro	Todos	Declaro encerrada a sessão. A partir de agora, qualquer contato deverá ser feito por telefone ou e-mail.
12/12/2023 11:54:15	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 12/12/2023, às 11:54. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
12/12/2023 11:44:07	Pregoeiro	Todos	Informo que o prazo para manifestação de recurso se encontra aberto.
12/12/2023 11:43:41	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 12/12/2023, às 11:43.
12/12/2023 11:43:33	Portal de compras	1	O fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
12/12/2023 11:43:18	Pregoeiro	Todos	Desta maneira, como a proposta comercial e a documentação apresentados por F000111, iremos habilitar a empresa.
12/12/2023 11:42:35	Pregoeiro	Todos	O setor técnico, após analisar os documentos de qualificação técnica, concluiu que: "Informo que os documentos enviados estão de acordo com o exigido no edital, classificando o fornecedor."
12/12/2023 11:09:11	Pregoeiro	Todos	F000111, peço que aguarde enquanto o setor técnico demandante análise os documentos de qualificação técnica.
12/12/2023 11:00:46	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 392.132,50.
12/12/2023 11:00:46	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
12/12/2023 10:51:07	Pregoeiro	Todos	F000111, peço que aguarde enquanto verifico a proposta.
12/12/2023 10:49:29	Portal de compras	1	O fornecedor F000111 enviou o novo arquivo de proposta.
12/12/2023 10:39:02	Portal de compras	1	Fornecedor F000111 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
12/12/2023 10:38:47	Pregoeiro	Todos	Irei disponibilizar o link para envio da proposta comercial ajustada no valor de R\$ 392.132,50.
12/12/2023 10:38:25	Pregoeiro	Todos	F000111, agradeço pela atenção!
12/12/2023 10:36:10	Fornecedor F000111	1	Bom dia Sr. Pregoeiro, consigo reduzir para R\$ 392.132,50
12/12/2023 10:33:45	Pregoeiro	Todos	F000111, podemos reduzir a porcentagem da taxa de administração?
12/12/2023 10:30:46	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
12/12/2023 10:25:46	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000111 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
12/12/2023 10:24:56	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
12/12/2023 10:23:59	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
12/12/2023 10:09:12	Pregoeiro	Todos	Sessão de lances iniciada.
12/12/2023 10:08:59	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
12/12/2023 10:08:55	Pregoeiro	Todos	Neste momento, daremos início à sessão de lances. Ressalto que, conforme previsto em Edital, o modo de disputa é aberto e fechado.
12/12/2023 10:02:39	Pregoeiro	1	Peço que aguardem enquanto verifico e classifico as propostas.
12/12/2023 10:02:30	Fornecedor F000111	1	Bom dia!
12/12/2023 10:02:21	Pregoeiro	1	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão.
12/12/2023 10:02:00	Pregoeiro	1	Bom dia a todos e todas!
12/12/2023 10:01:20	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
05/12/2023 18:07:27	Impugnação	0001	BENICIA ROCHA MONTELLI	08/12/2023 16:21:40	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
06/12/2023 16:33:48	Esclarecimento	0002	BENICIA ROCHA MONTELLI	08/12/2023 11:24:40	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
06/12/2023 17:01:04	Esclarecimento	0003	Gabriele Adriane Tavares Araujo	08/12/2023 11:09:21	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
12/12/2023 10:01:20	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

- - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Bárbara de Araújo Meireles
Regiane Salgueiro de Freitas
Renan de Oliveira Costa



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000170/2023

Às 15:01:57 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis para atender a frota da DPMG, conforme Termo de Referência..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Gerenciamento de combustíveis

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Valor total do lote: R\$ 392.132,50 *

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000112038

Tipo: Serviço

Especificação do item:

GESTAO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTAO OU TAG (RFID)

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 392.132,5000

Valor total: R\$ 392.132,50

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS